

## Índice

PODER EXECUTIVO.....	2
GABINETE DO PREFEITO.....	2
FINANÇAS.....	5
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA.....	5
GESTÃO PÚBLICA.....	8
GESTÃO DE PESSOAL.....	8
CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS.....	11
SAÚDE.....	11
FUSSBE.....	12
PODER LEGISLATIVO.....	15
PLENÁRIO.....	15
MESA DA CÂMARA.....	16

## Expediente

O conteúdo da Imprensa Oficial é de responsabilidade das Secretarias de Gestão Pública e

Comunicação da Prefeitura Municipal de Várzea Paulista.

Jornalista Responsável : Gustavo Netto - MTB 79.129

Contato : imprensaoficial@varzeapaulista.sp.gov.br

<http://www.varzeapaulista.sp.gov.br/imprensaoficial>

### PODER EXECUTIVO

### GABINETE DO PREFEITO

#### Leis Ordinárias

#### LEI Nº 2.270

#### CRIA O FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA, E ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2.060, DE 14 DE JULHO DE 2010

Art.1º Fica instituído o Fundo Municipal da Pessoa Idosa – FMPI, instrumento de natureza contábil, destinado a captação, repasse e aplicação de recursos destinados ao financiamento de programas e ações relativas ao idoso no âmbito do Município de Várzea Paulista.

Parágrafo único. O Fundo Municipal da Pessoa Idosa elaborará seu Regimento Interno e submeterá ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, para aprovação.

Art. 2º O Fundo Municipal da Pessoa Idosa fica vinculado diretamente a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 3º O Fundo Municipal da Pessoa Idosa será gerido por um Conselho Gestor, objetivando sua administração, seu controle e supervisão, mediante os seguintes objetivos específicos:

I. Elaborar o Plano Anual de Aplicação do Fundo, conforme as diretrizes deliberadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI);

II. Elaborar o Regimento Interno do Fundo Municipal da Pessoa Idosa, e submeter à aprovação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;

III. Fiscalizar a aplicação dos recursos concedidos pelo Fundo;

IV. Estabelecer o cronograma de repasse de recursos aos projetos aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;

V. Elaborar relatório financeiro a cada quadrimestre, submetendo à apreciação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;

VI. Elaborar prestação de contas anuais, submetendo à apreciação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa,

VI. Comunicar possíveis irregularidade e inadimplência de projetos em execução, ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, para que seja tomada as providências cabíveis.

Art. 4º O Conselho Gestor será composto por 6 (seis) membros, sendo:

I. um (1) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, que deverá ser o Secretário;

II. um (1) representante indicado pela Secretaria Municipal de Finanças;

III. um (1) representante indicado pela Chefia de Gabinete;

IV. três (3) representantes indicados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, dentre os membros representantes da sociedade civil.

§ 1º O Secretário Municipal de Desenvolvimento Social deverá ser o Presidente do Conselho Gestor.

§ 2º O representante da Secretaria Municipal de Finanças deverá ser o Tesoureiro.

Art. 5º Ao Presidente do Conselho Gestor do Fundo Municipal da Pessoa Idosa compete:

I. Convocar e presidir as reuniões do conselho Gestor;

II. Dirigir e representar o conselho perante o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, os órgãos públicos, instituições privadas e terceiros;

III. Propor planos de trabalho;

IV. Exercer no Conselho Gestor o voto de qualidade, votando para desempate se necessário,

V. Resolver os casos omissos e praticar todos os atos necessários para o funcionamento do Conselho Gestor,

VI. Solicitar ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa abertura de sindicância quando necessário,

VII. Encaminhar à Câmara Municipal, ao Poder Executivo e ao Conselho Municipal da Pessoa Idosa relatório anual sobre a gestão do Fundo Municipal da Pessoa Idosa.

VIII. Encaminhar ao Sr. Prefeito Municipal e ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, todas as recomendações, proposições e resoluções aprovadas pelo Conselho Gestor;

IX. Delegar atribuições de sua competência, sempre por escrito.

X. Prestar contas de todas as aplicações dos recursos financeiros e movimentações bancárias do Fundo Municipal da Pessoa Idosa,

XI. Abertura, encerramento e movimentação de contas bancárias, assinatura de cheques, recebimento e realização de operações com cartões de debito, realização de transferências bancárias, realização e resgate de aplicações financeiras e assinatura de outros documentos pertinentes as operações financeiras em conjunto com o Tesoureiro.

Art. 6º Constituirão receitas do Fundo Municipal da Pessoa Idosa:

a) – transferências e repasses da União e do Estado, por seus entes da Administração Direta e Indireta, bem como de seus Fundos;

b) – os recursos que lhe forem destinados no orçamento do Município de Várzea Paulista;

c) – os auxílios, legados, valores, contribuições e doações, inclusive de bens móveis e imóveis, que lhe forem destinados por pessoas físicas, inclusive estrangeiras, e pessoas jurídicas públicas, privadas, nacionais ou internacionais;

d) – o resultado de aplicações financeiras dos recursos disponíveis;

e) – o resultado de aplicações no mercado financeiro, observada a legislação pertinente;

f) – as doações feitas por pessoas físicas ou jurídicas deduzíveis do Imposto Sobre a Renda, nos termos da Lei Federal nº 12.213, de 20 de janeiro de 2010;

g) – as receitas estipuladas em Lei, inclusive multas;

h) - outros recursos que lhe forem destinados.

§ 1º Os recursos que compõem o Fundo Municipal da Pessoa Idosa serão depositados em conta especial sob a denominação “Fundo Municipal da Pessoa Idosa”, e sua destinação será deliberada por meio de atividades, projetos e programas aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, sem isentar a Administração Municipal de previsão e provisão de recursos necessários para as ações destinadas à pessoa idosa.

§ 2º Os recursos de responsabilidade do Município de Várzea Paulista, destinados ao Fundo Municipal da Pessoa Idosa serão programados de acordo com a Lei Orçamentária Anual do respectivo exercício financeiro, para promover ações de proteção e promoção da pessoa idosa, conforme regulamentação desta Lei.

§ 3º A movimentação e liberação dos recursos do referido Fundo dependerão de prévia e expressa autorização do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

§ 4º O material permanente adquirido com os recursos do Fundo Municipal da Pessoa Idosa será incorporado ao patrimônio do Município de Várzea Paulista e administrado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 7º A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social prestará contas mensalmente ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa sobre o Fundo Municipal da Pessoa Idosa, e dará vistas e prestará informações quando for solicitado pelo Conselho.

Art. 8º O poder público municipal disponibilizará a infraestrutura física e de pessoal necessários aos trabalhos de secretaria do Fundo Municipal da Pessoa Idosa.

Art. 9º Esta Lei poderá ser regulamentada pelo Executivo, através de Decreto, no que couber.

Art. 10. O art. 2º, da Lei Municipal nº 2.060, de 14 de julho de 2010, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso:

Art. 2º .....

IX – deliberar sobre a movimentação de recursos financeiros vinculados ao Fundo Municipal da Pessoa Idosa”.

Art. 11. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

VÁRZEA PAULISTA, QUARTA-FEIRA, 02 DE MARÇO DE 2016

JUVENAL ROSSI  
PREFEITO MUNICIPAL

### LEI Nº 2.271

#### ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.996, DE 03 DE ABRIL DE 2009

Art.1º o artigo 1º da Lei Municipal nº 1.996, de 03 de abril de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica oficialmente incluído no Calendário Municipal de Eventos a “Orquívárzea” – Festa das Orquídeas de Várzea Paulista, a ser realizada anualmente no mês de março”.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

VÁRZEA PAULISTA, SEXTA-FEIRA, 04 DE MARÇO DE 2016

JUVENAL ROSSI  
PREFEITO MUNICIPAL

### LEI Nº 2.272

#### SEMANA MUNICIPAL DA PROCLAMAÇÃO DO EVANGELHO

Art.1º Fica autorizado o Chefe do Executivo incluir no calendário oficial de datas e eventos do Município de Várzea Paulista, a SEMANA DA PROCLAMAÇÃO DO EVANGELHO, a ser comemorada na última semana do mês de outubro de cada ano, finalizando no dia 31.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

VÁRZEA PAULISTA, SEXTA-FEIRA, 04 DE MARÇO DE 2016

JUVENAL ROSSI  
PREFEITO MUNICIPAL

### Decretos

#### DECRETO Nº 5.196

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 760.033,64 (SETECENTOS E SESSENTA MIL, TRINTA E TRÊS REAIS, SESSENTA E QUATRO CENTAVOS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

D E C R E T A:

Art. 1º Nos termos do § 1º do art. 5º da Lei Municipal nº 2.265/2015, ficam realizadas as seguintes transferências:

I – Positivas:

02.13.06 SMDS – PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

08.244.0055.2.072 Manutenção de Recursos para Abrigo

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica....R\$ 108.309,60

02.000.00 Transferências e Convênios Estaduais

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica....R\$ 120.000,00

05.000.00 Transferências e Convênios Federais

TOTAL DAS TRANSFERÊNCIAS POSITIVAS.....R\$ 228.309,60

II – Negativas:

02.13.06 SMDS – PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

08.244.0055.2.072 Manutenção de Recursos para Abrigo

3.3.50.43.00 Subvenções Sociais.....R\$ 108.309,60

02.000.00 Transferências e Convênios Estaduais

3.3.50.43.00 Subvenções Sociais.....R\$ 120.000,00

05.000.00 Transferências e Convênios Federais

TOTAL DAS TRANSFERÊNCIAS NEGATIVAS.....R\$ 228.309,60

Art. 2º Fica aberto crédito adicional por anulação de funcionais programáticas distintas, no valor de R\$ 531.724,04 (Quinhentos e trinta e um mil, setecentos e vinte e quatro reais, quatro centavos) para suplementar as dotações abaixo do Orçamento-Programa vigente, conforme autoriza o art. 5º da Lei Municipal nº 2.265/2015.

02.13.03 SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL – PROTEÇÃO ESPECIAL

08.244.0036.2.052 Administração dos Recursos do PFM

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica...R\$ 36.400,00

08.244.0054.2.071 Administração dos Recursos do PTMC

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica...R\$ 100,00

02.13.06 SMDS – PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

08.244.0055.2.072 Manutenção de Recursos para Abrigo

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica...R\$ 495.224,04

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R\$ 531.724,04

Art. 3º Os Créditos abertos pelos artigos anteriores serão cobertos com recursos provenientes de anulação parcial e/ou total das seguintes dotações do Orçamento programa vigente:

02.13.04 SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL – ECONOMIA SOLIDÁRIA

08.244.0039.2.056 Administração dos Recursos do SENAES – Brasil sem Miséria

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica...R\$ 36.500,00

02.13.03 SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL – PROTEÇÃO ESPECIAL

08.244.0053.2.070 Subvenções a Entidades

3.3.50.43.00 Subvenções Sociais.....R\$ 495.224,04

TOTAL DAS ANULAÇÕES.....R\$ 531.724,04

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

VÁRZEA PAULISTA, SEXTA-FEIRA, 26 DE FEVEREIRO DE 2016

JUVENAL ROSSI  
PREFEITO MUNICIPAL

#### DECRETO Nº 5.197

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

D E C R E T A:

SECRETÁRIO DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR	FC11	4.692,00	1	-	1
SUB-COMANDANTE DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL	FC18	6.120,00	1	1	-
VICE-DIRETOR DE ESCOLA MUNICIPAL	FC11	4.692,00	14	3	11
Total de Quadro de Pessoal de Função de Confiança			192	137	55

VÁRZEA PAULISTA, SEXTA-FEIRA, 23 DE MARÇO DE 2018

CARLOS TEIXEIRA DA SILVA  
GESTOR MUNICIPAL

**GESTÃO DE PESSOAL**

**Portarias**

**PORTARIA Nº 23.030**

RESOLVE:

CONCEDER à servidora Sra. Janaína Samara Ballarin Baraldi, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica, especialidade Ensino Fundamental, provimento efetivo, Classe G, padrão de vencimentos P 33, lotada junto à Unidade Gestora Municipal de Educação, 90 (noventa) dias de Licença Prêmio, nos períodos de primeiro a trinta de abril de 2018, primeiro a trinta de agosto de 2019 e primeiro a trinta de agosto de 2020, com recebimento mês a mês, conforme faculta o artigo 186, § 3º, da Lei Complementar nº 181, de 29 de outubro de 2007 (Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Paulista).

Publique-se, registre-se, dê-se conhecimento e arquite-se.

VÁRZEA PAULISTA, SEGUNDA-FEIRA, 05 DE MARÇO DE 2018

JUVENAL ROSSI  
PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA Nº 23.031**

RESOLVE:

PRORROGAR, com base no art. 511, § 4º, da Lei Complementar nº 181, de 29 de outubro de 2007 (Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Paulista), por mais de 60 (sessenta) dias, o prazo da Sindicância Meramente Investigatória protocolada sob nº 7.713, em 22 de dezembro do corrente ano, encarregada de apurar os fatos narrados no Memorando nº 577/2017 - CSM, da Unidade Gestora Municipal de Desenvolvimento Social, referente a apontamentos realizados pelo Ministério do Trabalho e Emprego, com relação a possíveis irregularidades que possam ter causado danos ao erário público.

Publique-se, registre-se, dê-se conhecimento e arquite-se.

VÁRZEA PAULISTA, TERÇA-FEIRA, 06 DE MARÇO DE 2018

JUVENAL ROSSI  
PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA Nº 23.032**

RESOLVE:

CONCEDER à servidora Sra. Isabel Aparecida Pacanaro, ocupante do cargo de Agente de Infraestrutura, especialidade Encarregado de Equipe, provimento celetista, Classe D, Padrão de Vencimentos P 17, lotada junto à Unidade Gestora Municipal de Gestão Pública, exercendo suas atribuições na 246ª Ciretran de Várzea Paulista, 90 (noventa) dias de Licença Prêmio, nos períodos de primeiro a trinta de abril de 2018, primeiro a trinta de março de 2019 e primeiro a trinta de dezembro de 2019, com recebimento mês a mês, conforme faculta o artigo 186, § 3º, da Lei Complementar nº 181, de 29 de outubro de 2007 (Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Paulista).

Publique-se, registre-se, dê-se conhecimento e arquite-se.

VÁRZEA PAULISTA, TERÇA-FEIRA, 06 DE MARÇO DE 2018

JUVENAL ROSSI  
PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA Nº 23.033**

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor Sr. Waldir Capeloto, ocupante do cargo de Agente de Políticas Sociais, especialidade Instrutor de Esportes, provimento efetivo, Classe B, Padrão de Vencimentos P 13, lotado junto à Unidade Gestora Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo, 90 (noventa) dias de Licença Prêmio, nos períodos de primeiro a trinta de março de 2018, primeiro a trinta de março de 2019 e primeiro a trinta de março de 2020, com recebimento mês a mês, conforme faculta o artigo 186, § 3º, da Lei Complementar nº 181, de 29 de outubro de 2007 (Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Paulista).

Publique-se, registre-se, dê-se conhecimento e arquite-se.

VÁRZEA PAULISTA, TERÇA-FEIRA, 06 DE MARÇO DE 2018

JUVENAL ROSSI  
PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA Nº 23.034**

RESOLVE:

NOMEAR os membros representantes do Poder Público, indicados pelas suas respectivas Unidades Gestoras, representantes indicados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, para compor o Conselho Gestor do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, conforme relação abaixo:

REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL	
<b>Unidade Gestora Municipal de Desenvolvimento Social</b>	
Simone Andréa Pinelli Bifani - Presidente	
<b>Unidade Gestora Municipal de Finanças</b>	
Marlúcia Aparecida da Silva	
<b>Casa Civil</b>	
Julio Rafael Nalesso Ferraz	
REPRESENTANTES INDICADOS PELO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	
Patrícia Pires Araújo	
Terezinha Pereira Udovic	
João Vicente da Silva	

Publique-se, registre-se, dê-se conhecimento e arquite-se.

VÁRZEA PAULISTA, QUARTA-FEIRA, 07 DE MARÇO DE 2018

JUVENAL ROSSI  
PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA Nº 23.035**

RESOLVE:

CONCEDER a partir do dia primeiro de março de dois mil e dezoito ao servidor Sr. Ruy Lopes Valença, ocupante do cargo de Agente de Infraestrutura, especialidade Ajudante Geral, provimento efetivo, classe A, padrão de vencimentos P 03, lotado junto à Unidade Gestora Municipal de Infraestrutura Urbana, Aposentadoria por Idade, com proventos proporcionais calculados sobre a média aritmética simples das maiores contribuições efetuadas a partir de julho de 1994, tendo como base o quanto dispõe a Constituição Federal em seu artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b".

Publique-se, registre-se, dê-se conhecimento e arquite-se.

VÁRZEA PAULISTA, QUARTA-FEIRA, 07 DE MARÇO DE 2018

JUVENAL ROSSI  
PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA Nº 23.036**

RESOLVE:

CONCEDER a partir do dia primeiro de março de dois mil e dezoito ao servidor Sr. Daniel Florentino Barbosa, ocupante do cargo de Agente de Infraestrutura, especialidade Vigia, provimento efetivo, classe B, padrão de vencimentos P 07, lotado junto à Unidade Gestora Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo, Aposentadoria por Idade, com proventos proporcionais calculados sobre a média aritmética simples das maiores contribuições efetuadas a partir de julho de 1994, tendo como base o quanto dispõe a Constituição Federal em seu artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b".

Publique-se, registre-se, dê-se conhecimento e arquite-se.